

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2019

*Fixa o valor do subsídio dos
Conselheiros Tutelares para o
exercício do mandato de 2020 a
2023, e dá outras providências.*

CM/27/2019

Lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O subsídio do Conselheiro Tutelar, terá o valor bruto de R\$3.894,05 (Três mil oitocentos e noventa e quatro e cinco centavos). Serão corrigidos anualmente na mesma época e nos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor as perdas inflacionárias, nos termos do Art. 38 e parágrafos, da lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e tecnicamente indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de maio de 2019.

Aprovado em 2º votação por
16 favoráveis 0 contrários

17 / 07 / 2019

Presidente

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do dia da Sessão

15 / 07 / 2019

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 20 / 05 / 2019

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
13 favoráveis 02 contrários.

15 / 07 / 2019

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 20 / 05 / 2019

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/098

Ituiutaba, 09 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2019, desta data, acompanhada de projeto de lei que **fixa o valor do subsidio dos Conselheiros Tutelares para o exercício do mandato de 2020 a 2023, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 25/2019

Ituiutaba, 09 de Maio de 2019

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que fixa o valor do subsídio dos conselheiros tutelares para o exercício do mandato de 2020 a 2023 e dá outras providencias.

O projeto de lei submetido a essa casa leis, visa estabelecer o valor do subsidio a ser pago aos conselheiros tutelares que irão exercer o mandato de 2020 a 2023, conforme Processo Administrativo nº 5960, de 23 de abril de 2019.

A lei municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2.017 que consolida a legislação sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 38 parágrafo primeiro, prevê que o subsidio dos conselheiros tutelares será fixado em lei municipal anterior a publicação do edital de cada eleição vigendo pelo período do mandato.

Este projeto de lei que apresentamos agora vem respeitar o comando do parágrafo primeiro do artigo 38 da lei municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2.017, fixando o subsidio dos conselheiros tutelares.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,



Fued José Dib

-Prefeito Municipal-



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

PROJETO DE LEI CM/27/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, que fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para o exercício do mandato de 2020 a 2023, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Cleidislene Conceição Silva

PROJETO DE LEI CM/27/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, que fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para o exercício do mandato de 2020 a 2023, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2019.

Presidente: João Carlos da Silva

Relatora: Cleidislene Conceição Silva

Membro: Gabriela Ceschim Pratti



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 086/2019

PROJETO DE LEI CM/27/2019, subscrito pelo prefeito Municipal de Ituiutaba Fued José Dib, *que fixa o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para o exercício do mandato de 2020 a 2023, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 4º, I).

Trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34, V da Lei Orgânica, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito.

O projeto prevê a fixação do subsídio dos Conselheiros tutelares no valor de R\$ 3.894,05 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Portanto, resta incontroverso, que haverá aumento de despesas.

Desta forma, se faz necessário o acompanhamento dos anexos previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica s.m.j., RECOMENDA aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento que requeiram ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o encaminhamento dos anexos fiscais previstos nos incisos I e II do artigo 16 da LRF, como condição para aprovação desta propositura.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações previstas neste parecer, essa Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. CM/27/2019.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de julho de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840